

RESOLUÇÃO Nº 14/11-COUN

Estabelece normas referentes a intercâmbio internacional de alunos do Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), da Fundação Eduardo dos Santos/Angola (FESA) e outras instituições que se conveniem à UFPR.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com o parecer nº 021/11 exarado pela Comissão designada pela Portaria 1196/10R, de 21.10.2010, composta pelos professores Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin, Donizeti Antonio Giusti, Sônia Maria Breda, Robson Tadeu Bolzon, Carlos José de Mesquita Siqueira, Miriam Elizabeth Mendes Angelucci, Arlete Ceccatto e Vera Lúcia Israel, no processo nº 044918/2010-72 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas referentes a intercâmbio internacional de alunos do Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), da Fundação Eduardo dos Santos/Angola (FESA) e outras instituições que se conveniem à UFPR, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Cada programa, PEC-G e FESA, terá um Coordenador Acadêmico para os alunos, designado pelo Reitor, os quais farão parte da equipe da Assessoria de Relações Internacionais (ARI).

Art. 3º São atribuições do Coordenador Acadêmico:

I recepcionar os alunos conveniados, bem como acompanhar os mesmos no decorrer do curso até a sua diplomação;

II dar atendimento aos alunos conveniados, provendo assistência didático-pedagógica e psicossocial em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

III solicitar ao Coordenador do Curso de Graduação, quando for necessário, a designação de um tutor acadêmico objetivando a melhoria do rendimento escolar dos alunos conveniados.

Art. 4º A cada início de ano/semestre acadêmico, os Diretores de Setor que receberem em seus cursos alunos PEC-G e FESA deverão planejar junto aos seus respectivos Conselhos Setoriais, durante a semana de atividades dos calouros, a apresentação dos alunos conveniados.

Art. 5º Os Coordenadores de Curso de Graduação que receberem alunos PEC-G e FESA, após entrevista/avaliação, poderão desenvolver exames de nivelamento na primeira semana de aulas e no final do primeiro semestre de estudos (curso semestral), assim como na última semana do primeiro ano de estudos (curso anual).

§ 1º Verificada a necessidade os alunos PEC-G e FESA cursarão disciplinas básicas em cursos de graduação por um semestre cabendo ao Coordenador do Curso definir o número de disciplinas que o aluno irá cursar em cada semestre ou ano.

Art. 6º O tutor acadêmico de que trata o inciso III do art. 3º desenvolverá suas atividades em conjunto com o Coordenador Acadêmico da ARI, com um representante da PRAE e da

PROGRAD, no sentido de fazer um acompanhamento acadêmico do aluno conveniado até sua diplomação.

Art. 7º A mudança de curso no âmbito da UFPR para aluno PEC-G e FESA só poderá ser efetivada para curso afim participante da oferta de vaga para os respectivos programas no ano de entrada do solicitante desde que haja vaga disponível, devendo ser respeitado o prazo regulamentar de integralização do curso inicial.

§ 1º A mudança de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer uma única vez durante o primeiro ano de estudos.

§ 2º Em se tratando de estudantes-convênio selecionados no âmbito de programas nacionais, conforme mencionado no parágrafo único da Cláusula 1 do protocolo firmado pelo Ministério de Relações Exteriores e o Ministério da Educação para regulamentar o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G , bem como de estudantes que recebam qualquer tipo de auxílio financeiro de seu país de origem, a mudança de curso somente será permitida após manifestação favorável de seu governo.

Art. 8º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Resolução 37/97 CEPE, assim como a Resolução 22/01 CEPE.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2011.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente